

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 785



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Comunicados .....	11
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	13
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB .....	13
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	16



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

#### **LEI ORDINÁRIA Nº. 3.543, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.021.312,75 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), a saber:

#### **02 Poder Executivo**

#### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

#### **02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	23.698.0013.1.001	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	02	R\$ 1.021.312,75
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.021.312,75</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 1.021.312,75 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos) será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens através do DADE 2022.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3490/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de abril de 2025.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº. 3.544, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências.**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.777,77 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), a saber:

#### **02 Poder Executivo**

#### **02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

#### **02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas)	100.046	02	R\$ 77.777,77
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.777,77</b>

**Art. 2º** - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 77.777,77 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais através do Convênio nº 100887/2021.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3519 de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3490/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de abril de 2025.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

**- Prefeito Municipal -**

#### **LEI ORDINÁRIA Nº. 3.545, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

*Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 2.482, de 26 de novembro de 2003.*



**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 2.482, de 26 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Define-se como débito de pequeno valor, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, aquele cujo montante total atualizado não exceda o valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de abril de 2025.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO  
- Prefeito Municipal -**

.....



## Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

### LEI ORDINÁRIA Nº. 3.546, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP no Município de Águas de Lindóia, institui as funções gratificadas de Orientador de Polo e Mediador Presencial e dá outras providências.

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Águas de Lindóia, o Polo de Apoio Presencial da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), com a finalidade de:

- I** - promover o acesso e a universalização do ensino superior público;
- II** - desenvolver e expandir a oferta de cursos e atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III** - fomentar ações conjuntas na área da educação.

**Parágrafo único.** O Polo de Apoio Presencial desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em conformidade com as normas de operacionalização estabelecidas pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se polo a unidade educacional de apoio presencial, destinada ao desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas de educação superior a distância, ofertados por instituições públicas.

**Art. 3º** A infraestrutura física e logística necessária ao funcionamento do Polo de Apoio Presencial-UNIVESP-Águas de Lindóia, incluindo laboratórios, bibliotecas e salas de aula, bem como a sua manutenção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O Polo de Apoio Presencial-UNIVESP-Águas de Lindóia desenvolverá suas atividades presenciais em local a ser definido por decreto, permanecendo em funcionamento enquanto perdurar a vigência do acordo de cooperação.



## Município de Águas de Lindóia

Secretaria de Governo

**Parágrafo único.** Fica referendado por esta Lei, o Termo de Acordo de Cooperação nº. 22/2024, firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

**Art. 5º** Para o adequado funcionamento da unidade, ficam criadas, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, as funções gratificadas de Orientador de Polo e Mediador de Polo, a serem exercidas, exclusivamente, por servidores municipais efetivos, para compor a estrutura do Polo de Apoio Presencial-UNIVESP-Águas de Lindóia.

**Parágrafo único.** Para o exercício das funções de Orientador de Polo e de Mediador de Polo da UNIVESP, os servidores designados acumularão as suas atribuições com as demais decorrentes de seu cargo de origem.

**Artigo 6º** A gratificação pelo exercício das funções descritas no artigo anterior, bem como suas atribuições encontram-se especificadas no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo único.** O valor da gratificação, conforme previsto no Anexo Único, será pago cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercer as referidas funções, a elas não se incorporando e não constituindo, em nenhuma hipótese, base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindoia, 09 de abril de 2025.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
- Prefeito Municipal -

**Município de Águas de Lindóia**

Secretaria de Governo

**ANEXO ÚNICO****FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Quantidade	Denominação	Percentual de Gratificação	Descrição das Funções
01	Orientador de Polo da UNIVESP	20% calculado sobre o valor do nível 1 da escala de vencimentos do Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II), proporcional à jornada de 20 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP;</li><li>b) Recepçionar e orientar os alunos quanto ao funcionamento e regras do polo;</li><li>c) Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos inerentes a sua vida acadêmica;</li><li>d) Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;</li><li>e) Responsabilizar-se por todo o processo de aplicação de provas, conforme determinação e prazos apresentados pela UNIVESP;</li><li>f) Zelar pelo sigilo e segurança de provas e documentos da vida acadêmica dos alunos;</li><li>g) Acompanhar documentalmente o processo de avaliação presencial no polo;</li><li>h) Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual;</li><li>i) Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação;</li><li>j) Promover junto ao município a divulgação do processo seletivo do vestibular, a partir de informações da portaria do mesmo;</li></ul>

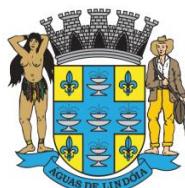


## Município de Águas de Lindóia

### Secretaria de Governo

			<ul style="list-style-type: none"><li>k) Promover a divulgação de informações e orientações oriundas da sede da UNIVESP ou de informações do polo, seja por meio de aplicativos informatizados, redes sociais ou outros meios de comunicação, respeitando a LGPD;</li><li>l) Responsabilizar-se por outras questões inerentes à vida acadêmica do aluno, quanto à responsabilidade do polo de apoio presencial;</li><li>m) Receber e acompanhar visitas e vistorias da UNIVESP e órgãos reguladores;</li><li>n) Outras funções correlatas previstas no plano de trabalho e no termo de cooperação.</li></ul>
01	Mediador de Polo da UNIVESP	20% calculado sobre o valor do nível 1 da escala de vencimentos do Professor Titular de Educação Básica II (PTEB II), proporcional à jornada de 20 horas semanais	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Orientar o planejamento das atividades do Projeto Integrador com os grupos de alunos, segundo as orientações disponíveis no AVA;</li><li>b) Acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e acadêmicas desenvolvidas pelas turmas que acompanha na UNIVESP;</li><li>c) Aplicar provas e fazer correções quando necessário;</li><li>d) Acompanhar o upload de provas e realizar o procedimento, quando necessário;</li><li>e) Realizar reuniões semanais com o supervisor da Mediação e/ou Coordenação;</li><li>f) Realizar reuniões periódicas com os grupos de estudantes para: apresentar o curso, o Projeto Integrador, a plataforma e suas atribuições; propor o planejamento das atividades, segundo o modelo da UNIVESP; sanar as dúvidas</li></ul>

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345  
www.aguasdelindoia.sp.gov.br governo@aguasdelindoia.sp.gov.br



## Município de Águas de Lindóia

### Secretaria de Governo

			<p>dos grupos de estudantes; verificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e, caso necessário, reportar ao supervisor de mediação;</p> <p>g) Participar, sempre que solicitado, de reuniões, formações, treinamentos e encontros, nas modalidades presencial e virtual;</p> <p>h) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UNIVESP;</p> <p>i) Estimular a reflexão e colaboração entre os alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculos entre a teoria e a prática profissional;</p> <p>j) Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno;</p> <p>k) Estimular a construção e reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados/vivenciados;</p> <p>l) Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação;</p> <p>m) Auxiliar os alunos na compreensão e aproximação dos conhecimentos, utilizando-se de diferentes meios para o ensino dos conteúdos;</p> <p>n) Reportar problemas ou conflitos encontrados no conteúdo ou com os alunos para o supervisor ou a coordenação da Mediação;</p> <p>o) Respeitar e seguir os padrões, instruções e métricas estabelecidos pelo corpo docente da Univesp, bem como</p>
--	--	--	--



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria de Governo

			<p>da coordenação e supervisão da Mediação;</p> <p>p) Outras funções correlatas previstas no plano de trabalho e no termo de cooperação.</p>
--	--	--	--

Rua Professora Carolina Fróes, 321 / Centro / CEP 13940-025 / Telefone (19) 3924-9345  
[www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br) [governo@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:governo@aguasdelindoia.sp.gov.br)



## Decretos

### **DECRETO Nº 4.245, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.543, de 09 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.021.312,75 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	23.698.0013.1.001	Obras e Instalações (Reforma e Criação de Pontos Turísticos)	100.022	02	R\$ 1.021.312,75
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.021.312,75</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito, na importância de **R\$ 1.021.312,75** (um milhão, vinte e um mil, trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos da Secretaria de Estado de Turismo e Viagens, através do DADE 2022.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 (PPA-Plano Plurianual), e Lei nº 3.490/2024 (LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

### **DECRETO Nº 4.246, DE 09 DE ABRIL DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São**

**Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei nº 3.544, de 09 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 77.777,77 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações (Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas)	100.046	02	R\$ 77.777,77
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.777,77</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 77.777,77** (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificado com o ingresso de recursos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais através do Convênio nº 100887/2021.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 (PPA-Plano Plurianual), e Lei nº 3490/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**

- Prefeito Municipal -

## Licitações e Contratos

## Comunicados

### **COMUNICADO**

**PROCESSO N.º 032/2025**

**EDITAL N.º 016/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.**



A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

**Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025**, foi realizado o certame do processo em epígrafe, onde o mesmo foi suspenso, visando análise das documentações de Habilitação da empresa que apresentou a melhor oferta.

Assim, mediante as informações prestadas o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados que fica marcada a data de **RETOMADA DO CERTAME** para o dia **11/04/2025 às 14h00**, no **Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, sendo desde já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados para acompanhamento da retomada da sessão.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), no link de Licitação, sendo ainda que o referido processo encontra-se disponível a todos os interessados para vistas.

**Águas de Lindóia, 10 de abril de 2025.**

**Wellington Barreto  
Pregoeiro Municipal**

---



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

## Aplicações com Recursos do FUNDEB

R\$ 1

## RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	20.241.000,00	5.346.986,32
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	80.000,00	22.046,80
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>20.321.000,00</b>	<b>5.369.033,12</b>

## RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada	Retido até Período
	10.963.400,00	3.250.439,08
<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO</b>		
Transferências Recebidas	5.346.986,32	3.250.439,08
<b>Diferenças</b>		
<b>Recebido - Retido: (GANHO)</b>		<b>2.096.547,24</b>

## APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	20.321.000,00	5.369.033,12
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR	14.224.700,00	3.758.323,18

## DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>DESPESAS TOTAIS</b>								
TOTAL(min. 90%)**	23.963.500,00	117,92 %	19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %
'PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	19.308.616,55	95,02 %	19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	4.654.883,45		0,00		0,00		0,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

	Aplicações com Recursos do FUNDEB				R\$ 1	
	DEDUÇÕES					
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR</b>						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR</b>						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>OUTRAS</b>						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
<b>DESPESAS LÍQUIDAS</b>						
TOTAL (mín. 90)**	19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	0,00		0,00		0,00	

\*No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020

\*\*No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020**

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00					
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%					
	Despesa Empenhada (até o Período)	Despesa Liquidadada (até o Período)				
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	Valor	%	Valor	%	Valor	%
	0,00		0,00		0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA**

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2025

Anexo V

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

**Aplicações com Recursos do FUNDEB**

R\$ 1

**Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020**

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	



## Demonstrativo de Aplicação no Ensino



## PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE LINDÓIA

RUA PROF CAROLINA FROES

46439683/0001-89

Ensino Exercício: 2025

Anexo IX

Período: 01/01/2025 até 31/03/2025

## Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

## Receitas e Aplicações Mínimas

## RECEITAS DE IMPOSTOS

	Valor
Impostos Próprios	15.709.827,03
Transferências Constitucionais	16.252.195,98
Total da Receita de Impostos	31.962.023,01

## FUNDEF

	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Valor
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	7.990.505,75

## LEI Nº 9424, de 24/12/96

	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00

Total - 100% dos recursos

## FUNDEB

	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	5.346.986,32
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	22.046,80
Completação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Completação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Completação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Total do FUNDEB	5.369.033,12

## RECURSOS VINCULADOS

	Valor
Recebidos no Exercício	715.233,05
Saldo de Exer.Anteriores	1.042.665,37
Total de Rec.Vinculados	1.757.898,42

APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte

## LEI N° 14.113, DE 25/12/2020

	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	3.758.323,18
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	4.832.129,81

## Recursos Próprios - Ed. Básica

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	22.516.428,42	70,45 %	7.748.005,22	24,25 %	7.747.673,50	24,24 %

## FUNDEB

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%)	19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %

PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA\* - VAAR

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %

OUTRAS

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %

TOTAL (mín. 90%)\*\*

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
19.308.616,55	359,63 %	4.474.661,64	83,34 %	4.474.661,64	83,34 %	

## FUNDEF EXERC.ANTERIORES

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Total

	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESCP) - Planilha Ensino - Versão 2025

Página 1 de 1